



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quinta-feira • 30 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2606

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Portaria Nº. 001, de 27 de Abril de 2020** - Suspende o Pagamento de Vantagens aos Servidores do Magistério Público Municipal de Guaratinga Que Exercem Função Gratificada, e dá Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 001, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Suspende o pagamento de vantagens aos servidores do Magistério Público Municipal de Guaratinga que exercem Função Gratificada, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o avanço do COVID -19 (coronavírus) no País e no mundo, e a sua classificação como Pandemia através de protocolos expedidos pela Organização Mundial da Saúde – OMS, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento e contenção da propagação do vírus, notadamente o distanciamento social, implicam em redução da arrecadação de impostos, e, conseqüentemente, na redução das receitas do Município;

CONSIDERANDO que as aulas da Rede Municipal de Ensino estão suspensas como medida de prevenção à propagação do COVID-19, assim como o esforço da Administração para evitar exonerações em massa;

CONSIDERANDO, sobretudo, a anuência dos servidores atingidos pelas medidas de contenção de gastos materializadas por esta Portaria, obtida em declaração firmada à Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos, a partir desta data, os pagamentos, aos servidores do Magistério Público Municipal nomeados para as Funções Gratificadas constantes do Anexo I (Tabela de Funções Gratificadas) da Lei Complementar Municipal nº. 583/2011, das seguintes vantagens:

I – Diretor Escolar: **Função Gratificada** (código 9998997);

II – Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico: **Função Gratificada** (código 9998997) e **Carga Horária Complementar** (código 99100).

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A suspensão de que trata o artigo anterior corresponde ao período compreendido entre as datas de 16/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 3º. Em nenhuma hipótese os servidores abrangidos por esta Portaria terão direito ao recebimento das vantagens especificadas no art. 1º, relativas ao período da suspensão, sendo que a concordância expressa dos mesmos traduz-se em renúncia para todos os fins legais.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar cópia da presente Portaria à Entidade de representação sindical e aos Ministérios Públicos Estadual e Federal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 27 de abril de 2020.

Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro, CEP 45.840-000, Guaratinga, Bahia